



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 59/2.016 de 12 de setembro de 2.016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 17217, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para a contratação de empresas especializadas na organização de eventos, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2.005, pelo Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2.001, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2.008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 172117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços para organização de evento na cidade de Curitiba-PR, por empresa do ramo hoteleiro e/ou empresas especializadas, inclusive agências de turismo, incluindo o fornecimento de salas, auditórios, serviços de alimentação, internet, equipamentos e hospedagem.

1.2. Em caso de discordância existe entre as especificações deste objeto descritas no *Licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.840,03 (três mil oitocentos e quarenta reais e três centavos).

2.2. As despesas desta licitação são decorrentes da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Congressos e conferências.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:
- I- Abertura das propostas: 30/08/2017, às 08:30 h.
 - II- Início da sessão de disputa de preços: 30/08/2017, às 09 h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREFITO-8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO-8, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.gov.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5. DA VISTORIA

5.1. O CREFITO-8 realizará vistoria no local do evento objeto da proposta da empresa vencedora do certame, com prévio agendamento.

5.1.1. A vistoria poderá ser realizada pela pregoeira, pela equipe de apoio ou qualquer outra pessoa designada pelo CREFITO-8.

5.2. Na vistoria será analisado se o local indicado pela empresa vencedora, atende os requisitos deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

5.2.1. A empresa que não atender os requisitos será desclassificada.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2.006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.1. Os lances observarão uma redução mínima de R\$ 3,00 (três reais).

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências para habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

10.3.2. Em não havendo sistema de sorteio eletrônico será realizado imediatamente sorteio manual, pela Pregoeira e equipe de apoio, na sede do CREFITO-8, fazendo-se constar os resultados em ata de sorteio e divulgada no sistema *Licitações-e*.

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2.006.

10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da disputa a Pregoeira, irá registrar contraproposta em campo específico do sistema.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance e documentos de habilitação, pós disputa virtual, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

12.1.1. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

12.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

80.040-340, Curitiba-PR.

12.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira, no prazo de 4 horas da mensagem no sistema.

12.6.4. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos que devem ser remetidos pelo sistema *Licitações-e*, são:

- a) Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo no anexo II;
- b) Habilitação no SICAF;
- c) Declaração relativa a trabalho de menores, modelo anexo III;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital;
- e) Certificado de cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

13.1.1. Será desclassificada a empresa que não enviar pelo sistema *Licitações-e* os itens *a*; *c*; *d* e/ou *f*, citados acima.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

13.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

13.5.2. Declaração relativa a trabalho de menores, anexo III;

13.5.3. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.3.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

fornecimento apresentados.

13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo estipulado na mencionada no item.

13.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

13.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

13.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1.993, fica à vista dos autos do processo administrativo nº 6517 franqueada aos interessados.

14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após homologação este pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2. A vigência do contrato será até 31/12/2017.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios de a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação de adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sanções relativas à licitação:

17.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

17.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

17.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 17.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5
----	--	---

17.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

17.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 17.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

17.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

17.1.9. As sanções previstas no item 17.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Sanções relativas à execução do contrato:

17.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

17.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por	1,2% por	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

		ocorrência	ocorrência	
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

17.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 17.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado: na entrega e/ou instalação de equipamentos; na disponibilização de produtos alimentícios; ou indisponibilidade do local	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado: entrega e/ou instalação de equipamentos; disponibilização produtos alimentícios ou indisponibilidade do local contratado	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Comportamento inidôneos da CONTRATADA	2
8	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
9	Entrega sem autorização do responsável, referente a equipamentos e produtos alimentícios	3
10	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
11	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
12	Execução imperfeita do objeto	3
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
14	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
15	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
16	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
17	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
18	Inexecução parcial do contrato	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

19	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
20	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
21	Inexecução total do contrato	5
22	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
23	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
24	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5
25	Utilizar os dados e endereços informados pela CONTRATANTE, para qualquer outro fim não seja a execução deste objeto.	5
26	Falta de sigilo quanto as informações do CONTRATANTE	5

17.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

17.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

17.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

17.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

17.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 18.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

17.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

17.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 12 h das 13 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CREFITO-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2.007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

conveniência do CREFITO-8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2.002.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 20.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;
- 20.1.4. Anexo IV – Minuta do contrato.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços inerentes ao ramo hoteleiro, na cidade de Curitiba – PR, incluindo o fornecimento de auditório, serviços de alimentação e internet, para evento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para atender a contratação dos serviços é de: R\$ 3.840,03 (três mil oitocentos e quarenta reais e três centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Na data prevista, deverão ser prestados serviços e fornecidos materiais.

- Data: 07 de outubro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas.

3.2. A data informada é referência e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a CONTRATADA, tendo prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos do CREFITO 8.

3.3. A hospedagem ficará a critério de cada participante, podendo ou não ser utilizada. No caso de utilização, os custos serão pagos diretamente pelo participante. O participante efetuará o pagamento diretamente no balcão do hotel, por ocasião da sua saída, devendo o hotel aceitar como meios de pagamento alternativo, cartões de crédito e/ou débito e/ou cheque. Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.

3.4. O evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único hotel, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade.

3.5. A CONTRATADA não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo CREFITO-8, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

3.6. O CREFITO-8 poderá solicitar alterações à CONTRATADA, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

3.7. Os serviços de hospedagem, nos termos do art. 25 da Lei 11.771/08 e da Portaria 100/2011 –MTur, devem ser, no mínimo, de categoria 4 estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass). O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser na região da cidade de Curitiba.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.8. Todos os espaços devem estar liberados para montagem, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

3.9. Descrição dos materiais e/ou serviços:

DIA DO FISIOTERAPEUTA – EM CURITIBA

Data prevista: 07/10/2017 (sábado) das 08 às 18 horas;

Local: Auditório para 300 pessoas em hotel e que atenda os seguintes critérios de estrutura física e serviço:

- Sala tipo auditório com capacidade para atender 300 pessoas, contendo: cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica que sejam móveis e que possam ser removidas ou redistribuídas durante o evento; mesa diretiva para até 05 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas; sistema de ar-condicionado tipo *split* ou central (com equipamento em pleno funcionamento, suficiente para refrigeração de todo o ambiente ocupado, que não faça ruído e goteje). O espaço **não** pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. A sala deve ter chão plano revestido com carpete em bom estado, limpo, sem rasgos ou manchas. Deve ter púlpito, com suporte para microfones. Serviço de organização dos móveis incluso. Deve ter um palco com tamanho suficiente para caber a mesa diretiva, o púlpito e o palestrante. A sala deve ser no piso térreo ou em caso de piso superior, deve ter elevador para acesso.
- Dois suportes para banner: pedestal do tipo tripé, porta *banner*, confeccionado em ferro ou alumínio, acabamento em alto padrão, com estágios de regulagem de altura, pés emborrachados.
- Três microfones sem fio para utilização durante todo o evento.
- Um projetor que permita a reprodução de imagens na presença ou ausência de luz ambiente, compatível com tela de até 200" com lâmpada nova que proporcione clareza na imagem. O projetor deve estar fixado com suporte de teto com cabo conector ou mesa fixa para computador com opções de entrada VGA e HDMI.
- Uma tela de projeção, confeccionada em laminado de PVC específico para projeção frontal, formato *full screen* (4:3) e *wide screen* (16:9), borda superior preta, com fácil ajuste.
- Serviço de apoio (sonorização) durante todo o evento. O serviço de fornecimento de *link* de dados eventual deve incluir: fornecimento do *link* em 01 cabo UTP padrão RJ45 *full duplex* em qualquer área do hotel. Locação da infraestrutura de rede da área de eventos, incluindo o cabeamento estruturado atualmente disponível e rede *wireless* profissional com alta capacidade de atendimento, suportando as conexões simultâneas solicitadas e cobertura em 100% das áreas utilizadas pelo CREFITO-8. SLA de 99,95%. Entregue configurado e pronto para uso na data, horário e local determinados pelo CREFITO-8. Sistema de Som com caixas sem interferência de rádio, 02 (duas) caixas, 01(uma) mesa de som, 03 (três) microfones sem fio, pedestal para as caixas de som e técnico especialista permanente no local do evento. Todo o sistema de som e imagem deve estar integrado para que seja possível transmissão de vídeos com áudios. As caixas de som devem ser suficientes e estar dispostas de forma que o som seja dissipado por



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- todo o ambiente de forma homogênea e sem dar interferência com os microfones.
- Profissional operador de som que deverá estar disponível durante todo o evento.
 - Mínimo de 02 (dois) banheiros no mesmo piso do auditório, disponíveis para o evento, sendo 1 feminino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes. Acesso para pessoas com deficiência motora (cadeirante) de acordo com NBR 9050.
 - Café pronto para o consumo, servido em garrafa térmica com capacidade para até 02 litros, acompanhado de copos descartáveis, mexedor de café, açúcar e adoçante. Com fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.
 - Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml para a mesa diretiva e palestrante, servida em copo de vidro, com e/ou sem gás atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.
 - Água mineral, servida em galão de 20 litros com bebedouros, acompanhado de copos descartáveis. Com fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição constante.
 - Antessala que comporte cinco estandes de exposição de produtos. Essa antessala deve conter uma mesa que comporte espaçosamente as garrafas de café e água e uma segunda mesa tipo prancha com cadeiras para 4 pessoas.
 - Vaga para estacionamento interno para automóvel, com seguranças e pessoal de apoio para a organização das vagas no local do evento ou estacionamento privado conveniado ao local do evento dentro de um raio de até 100 metros.

ATENÇÃO: O CREFITO-8 realizará vistoria no local na noite que antecede o evento para aprovação do *layout* do local e poderá solicitar alterações à CONTRATADA, quanto à utilização da sala e demais recursos até obter a sua aprovação de acordo com as solicitações pré-determinadas. Todos os espaços devem estar limpos e organizados de acordo com a aprovação e liberados para o CREFITO-8, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste Termo de Referência:

- a) cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- c) não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- g) zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8, empregando todos os meios necessários para tanto;
- h) manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do CREFITO-8;
- j) efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- k) fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;
- l) assumir:
- Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;
 - Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
 - Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do CREFITO-8;
 - Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.
- m) quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5. DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) atestar o documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto;
- c) rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) notificar a CONTRATADA, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- f) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Os valores globais máximos estimados para a prestação de serviços descrita neste Termo de Referência são:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANT./ UNIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01	Estrutura física – Locação de Auditório para 300 pessoas	01	2.301
02	Suporte de banner	02	101
03	Operador de som e Sonorização	01	658
04	Microfone sem fio	03	232,50
05	Projetor	01	237,50
06	Tela de projeção	01	81,95
07	Café	Por consumo	134,28
08	Água mineral – 500 ml	Por consumo	44,60
09	Água mineral – galão 20 L	01	30
10	Estacionamento para automóvel	Por utilização	19,20
Valor Estimado			R\$ 3.840,03

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O espaço que será utilizado deverá estar disponível para a montagem do evento até 04 (quatro) horas antes do início ao evento.

7.2. O local deverá estar situado na cidade de Curitiba, com vias de acesso pavimentadas ao aeroporto e a rodoviária.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ter prazo de vigência de menor que 12 (doze) meses, devendo ser encerrado até 31/12/2017.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

9.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

9.4. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Congressos e Conferências.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

11.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.

11.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

11.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ⋄ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ⋄ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1.999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ⋄ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ⋄ Que a proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ⋄ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

4. Planilha de preços:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANT./ UNIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sala do tipo auditório, com capacidade para 300 pessoas, em hotel, na cidade de Curitiba – PR, com cadeiras individuais, sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 05 pessoas; antessala para recepção dos participantes; sistema de	01	



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	ar-condicionado <i>split</i> ou central.		
02	Suporte de banner	02	
03	Operador de som e Sonorização	01	
04	Microfone sem fio	03	
05	Projetor	01	
06	Tela de projeção	01	
07	Café – garrafa térmica 2l – por consumo	06 (estimado)	
08	Água mineral – 500 ml, para mesa diretiva – por consumo	10 (estimado)	
09	Água mineral – galão 20 l, para participantes	01 (estimado)	
10	Estacionamento – por automóvel	01 (estimado)	
Valor global			

Assinatura
Nome do Signatário:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2017.

.....
Assinatura responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTATO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E _____.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-340, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu presidente Sr. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 172117, Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços para organização de evento na cidade de Curitiba-PR, incluindo o fornecimento de salas, auditórios, serviços de alimentação, internet, equipamentos e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANT./ UNIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sala do tipo auditório, com capacidade para 300 pessoas, em hotel, na cidade de Curitiba – PR, com cadeiras individuais, sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 05 pessoas; antessala para recepção dos participantes; sistema de ar-condicionado <i>split</i> ou central.	01	
02	Suporte de banner	02	
03	Operador de som e Sonorização	01	
04	Microfone sem fio	03	
05	Projetor	01	
06	Tela de projeção	01	
07	Café – garrafa térmica 2l – por consumo	06 (estimado)	



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

08	Água mineral – 500 ml, para mesa diretiva – por consumo	10 (estimado)	
09	Água mineral – galão 20 l, para participantes	01 (estimado)	
10	Estacionamento – por automóvel	01 (estimado)	
Valor global			

2.2. O valor do contrato poderá sofrer alterações em face do consumo de produtos alimentícios e utilização do estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Congressos e conferências.

3.2. O regime deste Contrato é de execução indireta por preço unitário de referência estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Na data prevista, deverão ser prestados serviços e fornecidos materiais.

- o Data: 07 de outubro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas.

5.2. A data informada é referência e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a CONTRATADA, tendo prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos do CREFITO-8.

5.3. A hospedagem ficará a critério de cada participante, podendo ou não ser utilizada. No caso de utilização, os custos serão pagos diretamente pelo participante. O participante efetuará o pagamento diretamente no balcão do hotel, por ocasião da sua saída, devendo o hotel aceitar como meios de pagamento alternativo, cartões de crédito e/ou débito e/ou cheque. Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.

5.4. O evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único hotel, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade.

5.5. A CONTRATADA não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo CREFITO-8, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

5.6. O CREFITO-8 poderá solicitar alterações à CONTRATADA, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5.7. Os serviços de hospedagem, nos termos do art. 25 da Lei 11.771/08 e da Portaria 100/2011 –MTur, devem ser, no mínimo, de categoria 4 estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass). O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser na região da cidade de Curitiba.

5.8. Todos os espaços devem estar liberados para montagem, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

5.9. Descrição dos materiais e/ou serviços:

DIA DO FISIOTERAPEUTA – EM CURITIBA

Data prevista: 07/10/2017 (sábado) das 08 às 18 horas;

Local: Auditório para 300 pessoas em hotel e que atenda os seguintes critérios de estrutura física e serviço:

- Sala tipo auditório com capacidade para atender 300 pessoas, contendo: cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica que sejam móveis e que possam ser removidas ou redistribuídas durante o evento; mesa diretiva para até 05 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas; sistema de ar-condicionado tipo *split* ou central (com equipamento em pleno funcionamento, suficiente para refrigeração de todo o ambiente ocupado, que não faça ruído e goteje). O espaço **não** pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. A sala deve ter chão plano revestido com carpete em bom estado, limpo, sem rasgos ou manchas. Deve ter púlpito, com suporte para microfones. Serviço de organização dos móveis incluso. Deve ter um palco com tamanho suficiente para caber a mesa diretiva, o púlpito e o palestrante. A sala deve ser no piso térreo ou em caso de piso superior, deve ter elevador para acesso.
- Dois suportes para banner: pedestal do tipo tripé, porta *banner*, confeccionado em ferro ou alumínio, acabamento em alto padrão, com estágios de regulagem de altura, pés emborrachados.
- Três microfones sem fio para utilização durante todo o evento.
- Um projetor que permita a reprodução de imagens na presença ou ausência de luz ambiente, compatível com tela de até 200" com lâmpada nova que proporcione clareza na imagem. O projetor deve estar fixado com suporte de teto com cabo conector ou mesa fixa para computador com opções de entrada VGA e HDMI.
- Uma tela de projeção, confeccionada em laminado de PVC específico para projeção frontal, formato *full screen* (4:3) e *wide screen* (16:9), borda superior preta, com fácil ajuste.
- Serviço de apoio (sonorização) durante todo o evento. O serviço de fornecimento de *link* de dados eventual deve incluir: fornecimento do *link* em 01 cabo UTP padrão RJ45 *full duplex* em qualquer área do hotel. Locação da infraestrutura de rede da área de eventos, incluindo o cabeamento estruturado atualmente disponível e rede *wireless* profissional com alta capacidade de atendimento, suportando as conexões simultâneas solicitadas e cobertura em 100% das áreas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

utilizadas pelo CREFITO-8. SLA de 99,95%. Entregue configurado e pronto para uso na data, horário e local determinados pelo CREFITO-8. Sistema de Som com caixas sem interferência de rádio, 02 (duas) caixas, 01(uma) mesa de som, 03 (três) microfones sem fio, pedestal para as caixas de som e técnico especialista permanente no local do evento. Todo o sistema de som e imagem deve estar integrado para que seja possível transmissão de vídeos com áudios. As caixas de som devem ser suficientes e estar dispostas de forma que o som seja dissipado por todo o ambiente de forma homogênea e sem dar interferência com os microfones.

- Profissional operador de som que deverá estar disponível durante todo o evento.
- Mínimo de 02 (dois) banheiros no mesmo piso do auditório, disponíveis para o evento, sendo 1 feminino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes. Acesso para pessoas com deficiência motora (cadeirante) de acordo com NBR 9050.
- Café pronto para o consumo, servido em garrafa térmica com capacidade para até 02 litros, acompanhado de copos descartáveis, mexedor de café, açúcar e adoçante. Com fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.
- Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml para a mesa diretiva e palestrante, servida em copo de vidro, com e/ou sem gás atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.
- Água mineral, servida em galão de 20 litros com bebedouros, acompanhado de copos descartáveis. Com fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição constante.
- Antessala que comporte cinco estandes de exposição de produtos. Essa antessala deve conter uma mesa que comporte espaçosamente as garrafas de café e água e uma segunda mesa tipo prancha com cadeiras para 4 pessoas.
- Vaga para estacionamento interno para automóvel, com seguranças e pessoal de apoio para a organização das vagas no local do evento ou estacionamento privado conveniado ao local do evento dentro de um raio de até 100 metros.

ATENÇÃO: O CREFITO-8 realizará vistoria no local na noite que antecede o evento para aprovação do *layout* do local e poderá solicitar alterações à CONTRATADA, quanto à utilização da sala e demais recursos até obter a sua aprovação de acordo com as solicitações pré-determinadas. Todos os espaços devem estar limpos e organizados de acordo com a aprovação e liberados para o CREFITO-8, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste Termo de Referência:

- a) cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- c) não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8, empregando todos os meios necessários para tanto;
- h) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do CREFITO-8;
- j) efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- k) fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;
- l) assumir:
 - I. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - II. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
 - III. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;
 - IV. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - V. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
 - VI. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do CREFITO-8;
 - VII. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.

m) quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.2. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) atestar o documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto;
- c) rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) notificar a CONTRATADA, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- f) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada por servidor ou colaborador devidamente designado.

7.1.1. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executado objetivando:

- a) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) cumprir os prazos estipulados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.3. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº _____, constante no processo administrativo nº 6517, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

11.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

11.4. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sanções relativas à licitação:

12.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

12.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 12.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

12.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 12.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

12.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.1.9. As sanções previstas no item 12.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Sanções relativas à execução do contrato:

12.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não
---	-----	-----	----------------------	-----

12.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 12.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado: na entrega e/ou instalação de equipamentos; na disponibilização de produtos alimentícios; ou indisponibilidade do local	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado: entrega e/ou instalação de equipamentos; disponibilização produtos alimentícios ou indisponibilidade do local contratado	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Comportamento inidôneos da CONTRATADA	2
8	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
9	Entrega sem autorização do responsável, referente a equipamentos e produtos alimentícios	3
10	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
11	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
12	Execução imperfeita do objeto	3
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
14	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
15	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
16	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
17	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
18	Inexecução parcial do contrato	4
19	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
20	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
21	Inexecução total do contrato	5
22	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

23	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
24	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5
25	Utilizar os dados e endereços informados pela CONTRATANTE, para qualquer outro fim não seja a execução deste objeto.	5
26	Falta de sigilo quanto as informações do CONTRATANTE	5

12.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

12.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

12.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 18.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

12.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

12.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Curitiba – PR, ___/___/___

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS